



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pal da Aviação"

Rua 13 de Maio, nº 65, 4º ao 6º andar, Centro, Santos Dumont/MG
CEP nº 36.240-057 Tel: (32)3252-9600

SUBEMENDA Nº 01 À EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 35/2024, que "Autoriza o município de Santos Dumont a promover a de acordos em processos administrativos ou judiciais, bem como, utilizar-se da mediação e da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis e dá outras providências".

O vereador subscritor, no uso das atribuições regimentais, submete ao Plenário a presente SUBEMENDA à Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 35/2024 a fim de alterar a redação do parágrafo 2 do artigo 1º e inserir o parágrafo 3 no mesmo artigo do referido projeto de lei, passando ele a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 1º [...]; §2º - O valor máximo para pagamento em acordos celebrados em procedimentos administrativos, arbitrais ou processos judiciais será de 580 (quinhentos e oitenta) unidades de referência municipal - URM.

§3 - Em casos de acidentes em que ocorram danos estruturais em imóveis e veículos automotores de terceiros, lesões físicas de pessoas, poderá haver majoração deste valor, desde que cumpridos os demais requisitos desta legislação."

JUSTIFICATIVA: A presente Emenda é necessária para facilitar que pessoas utilizem esta legislação para receber indenização em casos de danos em seus bens, acidentes ou lesões corporais causados por parte do serviço público. Com a adição do parágrafo 3, que cria uma ressalva do parágrafo 2 do artigo 1º, não faz sentido que conste a expressão "em qualquer hipótese" nele.

Santos Dumont/MG, 11 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Cor rado Luciano Baptista